

## RETIFICAÇÃO

**NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 30/2021, publicado no Diário Oficial de 03 de dezembro de 2021:**

**1 - EXCLUIR NO ITEM 11 O SUBITEM 11.5.6 QUE TRATA DAS ATRIBUIÇÕES DO INTÉRPRETE/ TRADUTOR DE LIBRAS.**

**2 - ALTERAR NO ANEXO I O QUE SE REFERE À PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

<b>Professor para Educação Especial</b>	
Campo de atuação: NEAPIEs, Sala de recursos das escolas regulares, Atendimento educacional em regime hospitalar e nas escolas de tempo integral. *O candidato deve ter disponibilidade para atuar com até 40 horas em Sala de Recursos **O candidato deve ter disponibilidade para atuar com até 40 horas no NEAPIE	
<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b> <b>NEAPIEs</b> <b>(Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar)</b>	
<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>PROFESSOR ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) Ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 Licenciatura em qualquer Área da Educação Ou Magistério das séries iniciais em nível superior <b>E</b> Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas <b>na área de deficiência visual</b> com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. <b>E</b> Curso de no mínimo 80 (oitenta) horas de <b>revisor</b> de texto Braille E/Ou Curso de no mínimo 80 (oitenta) horas de <b>transcritor</b> de texto Braille <b>E/Ou</b> Curso com carga horária de no mínimo 80 (oitenta) horas na área de <b>Orientação e Mobilidade</b> com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
<b>PROFESSOR ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) <b>Ou</b> Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>ou</b> Licenciatura em qualquer Área da Educação <b>ou</b> Magistério das séries iniciais em nível superior <b>E</b> Curso de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de <b>altas habilidades/superdotação</b> com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior

<p><b>PROFESSOR ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DI</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) <b>ou</b> Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>ou</b> Licenciatura em qualquer Área da Educação <b>ou</b> Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p><b>E</b></p> <p>Pós-graduação (<i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i>) na área de educação especial inclusiva, ou Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior</p>
<p><b>PROFESSOR ESPECIALIZADO PARA ÁREA DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Licenciatura em qualquer Área da Educação ou Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p><b>E</b></p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas, ou Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos</p>
<p><b>PROFESSOR ESPECIALIZADO COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS (SURDO - INSTRUTOR DE LIBRAS) - CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005, E/OU OUVINTE</b></p>	<p>Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras, <b>ou</b> <b>Licenciatura Plena em qualquer área da Educação ou Licenciatura em Pedagogia</b></p> <p><b>E</b></p> <p>Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o “Uso e ensino de LIBRAS”, ou Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras, ou Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, ou Licenciatura em Pedagogia</p> <p><b>E</b></p> <p>Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior</p>

**3 – ALTERAR O SUBITEM 2.2.2** que passa a vigorar com a seguinte redação: “Os candidatos que escolherem vaga para atuar nos Núcleos Estaduais de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIEs) poderão ter a carga horária de até 40 (quarenta) horas distribuídas de segunda a sexta-feira, conforme a demanda dos turnos e podendo atuar aos sábados para formação. ”

**4 – INCLUIR O SUBITEM 2.2.2.1:** “Os candidatos que escolherem vaga para o campo de atuação Classes Hospitalares poderão ter a carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas distribuídas de segunda a sexta-feira, conforme a demanda dos turnos e podendo atuar aos sábados para formação. ”

**5 -** Ficam mantidas as demais condições, exigências e informações constantes no Edital SEDU 30/2021.

Vitória/ES, 07 de dezembro de 2021.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação